

**Publicado no diário oficial "Minas Gerais" do dia 08/07/23 nas páginas 33 e 34.**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 03226/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03226/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 990, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23 de Junho de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 4, 9, 11, 12, 14, 19, 20, 27, 33, 36, 37, 42, 48, 49, 50, 53, 58, 62, 63, 65, 66, 68 e 76, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 31 de Julho de 2023, às 08:00 horas e termino no dia 01 de agosto de 2023 às 18:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 30 de Julho de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - SOCORRO RODAO - RENASCER, situado no(a) Rua Joaquim Lino Ferreira, nº 85 - FIRMA, Bairro Renacer, Perdígao-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou concertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br), como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrان@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrان@pc.mg.gov.br);

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4, 9, 11, 12, 14, 19, 20, 27, 33, 36, 37, 42, 48, 49, 50, 53, 58, 62, 63, 65, 66, 68 e 76, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 31 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 76.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 31 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 76.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 31/08/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DO MUN. DE PERDIGAO, com sede na Rua Jose Jacinto Brandao, nº 189, Centro, Perdigao - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DO MUN. DE PERDIGÃO, com sede na Rua Jose Jacinto Brandao, nº 189, Centro, Perdigoão - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br) ou e-mail da comissão [leilao.drpc.bomdespacho@policiacivil.mg.gov.br](mailto:leilao.drpc.bomdespacho@policiacivil.mg.gov.br) ;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Perdigoão - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 6 de Julho de 2023.

JOSE MARCIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
CET/MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	504	Sucata	9BGTB08BXWB304228	CQY0021	Gm/Astra Gls	Amarela	1998	R\$ 1.500,00
2	504	Conservado	9BWAA05U7BP028536	HNU0258	Vw/Gol 1.0	Preta	2010	R\$ 2.000,00
3	504	Sucata	9BGJG19BVB591127	KIJ0447	Gm/Vectra Gl	Verde	1997	R\$ 1.800,00
4	504	Sucata	BP905935	GNJ0512	Vw/Fusca 1300	Bege	1973	R\$ 300,00
5	504	Conservado	9BD146000R5244158	GQN0561	Fiat/Uno 1.6 R Mpi	Preta	1994	R\$ 800,00
6	504	Conservado	3VW1931HLSM305651	GTJ0700	I/Vw Golf Glx	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
7	504	Sucata	9BD178016W0536242	CTX0855	Fiat/Palio Ed	Cinza	1998	R\$ 400,00
8	504	Conservado	9BFZF16N638099319	HAM0876	Ford/Fiesta 1.6	Prata	2003	R\$ 1.500,00
9	504	Sucata	9BFDXXLD2KBT21811	CVK0985	Ford/Del Rey Belina Glx	Cinza	1989	R\$ 300,00
10	504	Conservado	9BD17202LA3528970	EIR1037	Fiat/Siena El Flex	Prata	2009	R\$ 2.000,00
11	504	Sucata	9BWZZZ30ZNT159570	GTX1110	Vw/Gol Cl	Branca	1992	R\$ 500,00
12	504	Sucata	9BD17106G85214034	DDR1120	Fiat/Palio Fire Flex	Preta	2008	R\$ 1.000,00
13	504	Sucata	93HEJ8650WZ202785	CMK1131	Honda/Civic Ex	Verde	1998	R\$ 2.500,00
14	504	Sucata	9BWCA05X11P092007	JFX1194	Vw/Gol 16v Plus	Cinza	2001	R\$ 500,00
15	504	Conservado	9BGJG69RSSB047525	CCA1285	Gm/Monza Gl	Cinza	1995	R\$ 800,00
16	504	Sucata	9BD146000P5048606	LJI1373	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1993	R\$ 800,00
17	504	Sucata	9BWZZZ377XP032195	CYD1418	Vw/Gol Special	Branca	1999	R\$ 800,00
18	504	Sucata	9BD146000M3787805	GNM1746	Fiat/Uno S 1.5	Preta	1991	R\$ 600,00
19	504	Sucata	9BFBXXLBABFD71373	GNV1803	Ford/Escort L	Prata	1985	R\$ 300,00
20	504	Sucata	9BWZZZ377VP587011	GOA1823	Vw/Gol Mi	Verde	1997	R\$ 1.000,00
21	504	Sucata	9BGKS08KRPC323128	BUV2473	Gm/Kadett Gls	Vermelha	1993	R\$ 600,00
22	504	Sucata	9BD146107S5652946	GTZ2634	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	R\$ 850,00
23	504	Sucata	9BWZZZ30ZPT119446	GPX2693	Vw/Gol Cl 1.8	Prata	1993	R\$ 800,00
24	504	Conservado	9BD146107T5767687	GUJ2780	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R\$ 1.000,00
25	504	Sucata	9BFBSZFDA1B392692	KFG2898	Ford/Fiesta Gl	Preta	2001	R\$ 500,00
26	504	Sucata	9BD146000R5261304	BOX3032	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	R\$ 500,00
27	504	Sucata	9BFFXXLB2FDJ85097	GRD3537	Ford/Del Rey	Marrom	1984	R\$ 300,00
28	504	Sucata	9BWZZZ30ZPP220831	HQV4181	Vw/Parati Gl 1.8	Preta	1993	R\$ 600,00
29	504	Conservado	9BWAA05WX9T059511	HDR4497	Vw/Gol 1.0 Giv	Prata	2008	R\$ 2.000,00
30	504	Sucata	9BWAB05U6AT120109	HKN4520	Vw/Gol 1.6 Power	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
31	504	Conservado	9BWAA05W1AP002255	IPW4604	Vw/Gol 1.0 Giv	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
32	504	Sucata	9BGSE08XSR603507	GMV4690	Gm/Corsa Gl	Cinza	1994	R\$ 700,00
33	504	Sucata	9BFZF10A688200209	HGZ4900	Ford/Fiesta Flex	Preta	2007	R\$ 600,00
34	504	Sucata	9BWZZZ30ZJT146256	GOA5439	Vw/Gol Cl	Preta	1988	R\$ 700,00
35	504	Sucata	9BWZZZ377VP502497	GRV5559	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Vermelha	1997	R\$ 500,00

36	504	Sucata	9BWCA05X61P073968	GZF5590	Vw/Gol Serie Ouro	Cinza	2001	R\$ 800,00
37	504	Sucata	9BWZZZ373YT115937	HMP5828	Vw/Gol 1.0	Prata	1999	R\$ 100,00
38	504	Sucata	9BWZZZ331TP054154	AGL5900	Vw/Quantum 2000 Mi	Azul	1996	R\$ 800,00
39	504	Sucata	9BD146067T5720692	GUI5907	Fiat/Uno Mille Ie	Azul	1996	R\$ 900,00
40	504	Sucata	9BFZZZ54ZNB284540	MQE6090	Ford/Verona Glx	Cinza	1992	R\$ 1.000,00
41	504	Conservado	9BGTC11JPNC115628	GOU6164	Gm/Chevette D1.6	Prata	1992	R\$ 1.500,00
42	504	Sucata	9BD17164LC5816011	NOC6224	Fiat/Palio Fire Economy	Cinza	2012	R\$ 500,00
43	504	Sucata	9BD19240R83069075	HDR6301	Fiat/Stilo Flex	Prata	2007	R\$ 2.500,00
44	504	Conservado	9BGJL19YXWB512877	GWJ6503	Gm/Vectra Cd	Prata	1998	R\$ 1.000,00
45	504	Conservado	9BGJK11YMMB003523	LIK6572	Gm/Monza SI/E 2.0	Verde	1991	R\$ 800,00
46	504	Sucata	9BD11056591502181	JVR6767	Fiat/Linea Absolute Dual	Prata	2008	R\$ 2.500,00
47	504	Conservado	9BD14600M3802086	GLF6794	Fiat/Uno Mille Brio	Vermelha	1991	R\$ 800,00
48	504	Conservado	9BWZZZ377VT174976	JEV6798	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	R\$ 600,00
49	504	Sucata	9BWZZZ30ZLT082678	GKV6900	Vw/Voyage Cl	Bege	1990	R\$ 900,00
50	504	Sucata	8AP178234W4091298	CVX7065	Imp/Fiat Palio El1600spi	Verde	1998	R\$ 500,00
51	504	Sucata	9BWZZZ30ZHT049107	BJL7236	Vw/Voyage Gl	Fantasia	1987	R\$ 600,00
52	504	Sucata	9BD14600L3574911	GVW7336	Fiat/Uno S	Vermelha	1990	R\$ 300,00
53	504	Sucata	9BWZZZ30ZGT033915	GOA7366	Vw/Parati S	Branca	1986	R\$ 400,00
54	504	Sucata	9BD14600R5151886	KFE7402	Fiat/Uno 1.6 R Mpi	Azul	1994	R\$ 800,00
55	504	Sucata	9BGAB69W08B285910	HEU7461	Gm/Vectra Sedan Elegance	Prata	2008	R\$ 3.000,00
56	504	Sucata	9BGJK19H0XB549170	KLH7511	Gm/Vectra GlS	Prata	1999	R\$ 850,00
57	504	Conservado	9BD15900P9022553	GMK7627	Fiat/Tempra Ouro	Azul	1993	R\$ 800,00
58	504	Sucata	9BGJK11YHHB052686	CHW7795	Gm/Monza SI/E	Vermelha	1987	R\$ 500,00
59	504	Sucata	9BWZZZ30ZHT025395	GVX7863	Vw/Parati Cl	Preta	1987	R\$ 1.000,00
60	504	Sucata	9BGJG69RSRB010827	GQM8010	Gm/Monza Gl	Cinza	1994	R\$ 800,00
61	504	Sucata	9BD159547V9191524	JET8236	Fiat/Tempra Hlx 16v	Cinza	1997	R\$ 700,00
62	504	Conservado	9BWZZZ30ZDP008615	GWH8265	Vw/Voyage Ls	Bege	1983	R\$ 1.000,00
63	504	Sucata	9BGJG19BVTB546513	GRG8422	Gm/Vectra Gl	Verde	1996	R\$ 400,00
64	504	Sucata	9BGRP48F0DG128375	OHE8426	Chevrolet/Celta 1.0l Lt	Prata	2012	R\$ 2.000,00
65	504	Sucata	9BGKW08YKKC310194	CAZ8522	Gm/Kadett Gs	Vermelha	1989	R\$ 500,00
66	504	Sucata	9BFBXXLBAJBM12208	BXT8690	Ford/Escort Gl	Dourada	1988	R\$ 400,00
67	504	Sucata	9BWZZZ33ZHP255841	GLF8733	Vw/Quantum Gl	Marrom	1987	R\$ 900,00
68	504	Sucata	9BWZZZ374WT115479	GXJ8737	Vw/Parati 16v	Cinza	1998	R\$ 400,00
69	504	Sucata	9BGRD08Z02G104089	IKF9070	Gm/Celta	Preta	2001	R\$ 1.500,00
70	504	Conservado	9BWAA01J144024529	DMP9193	Vw/Golf	Preta	2004	R\$ 1.400,00
71	504	Conservado	9BWZZZ327VP026603	GWA9230	Vw/Santana 2000 Mi	Verde	1997	R\$ 1.000,00
72	504	Sucata	9BWZZZ30ZKT023133	GPI9237	Vw/Gol Cl	Azul	1989	R\$ 300,00
73	504	Sucata	9BD178016V0179720	GPP9421	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	R\$ 700,00
74	504	Sucata	9BWZZZ331VP026556	GRG9758	Vw/Quantum 2000 Mi	Verde	1997	R\$ 1.000,00
75	504	Conservado	9BD358A4NLYJ62276	QQP9809	Fiat/Argo Drive 1.0	Cinza	2019	R\$ 5.000,00
76	504	Sucata	9BFPXXLP3KBW98735	GWH8365	Ford/Pampa	Cinza	1989	R\$ 500,00